



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº779/2010**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias de acordo com a Resolução CONAES nº 01, de 17 de junho de 2010 e parecer nº04, de 17 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Graduação Tecnológica em Gestão de Cooperativas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Art. 2º - O NDE do curso de Gestão de Cooperativas tem a função de acompanhar e atuar no processo de concepção, consolidação e atualização do projeto pedagógico do Curso.

Art. 3º - **São atribuições do NDE:**

- a) Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- b) Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades do ensino constante no currículo;
- c) Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão oriundas de necessidade da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relacionadas à área de conhecimento;

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of connected loops and lines, located in the bottom right corner of the page.

---

d) Zelar pelo cumprimento das diretrizes curriculares nacionais para o curso;


Art. 4º - O NDE do curso de Gestão de Cooperativas está constituído dos seguintes docentes:

- I. Coordenador do Colegiado do Curso: Alessandra Bandeira Antunes de Azevedo;
- II. Professores do curso:
  1. Alexandre Américo Almassy Júnior
  2. Alicia Ruiz Olalde
  3. Ana Georgina Peixoto Rocha
  4. José da Conceição Santana
  5. Osia Alexandrina Vasconcelos Duran Passos
  6. Rosy de Oliveira
  7. Tatiana Ribeiro Velloso.

Art. 5º - Para a composição do NDE do curso de Gestão de Cooperativas foram observados os seguintes critérios:

- a) Pelo menos 5 (cinco) dos professores pertencentes ao corpo docente do curso;
- b) Pelo menos 60% (sessenta por cento) com titulação acadêmica obtida em Programa de Pós-Graduação *strito sensu*;
- c) Professores contratados em regime de trabalho parcial ou integral, sendo pelo menos 20% (vinte por cento) em tempo integral;
- d) Estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE, de modo a assegurar a continuidade do processo de acompanhamento do curso.

Art. 6º - Compete ao presidente do NDE:

- a) Convocar e presidir as reuniões do núcleo;
  - b) Representar o núcleo junto aos órgãos da instituição;
  - c) Encaminhar deliberações ao núcleo;
- 

d) Organizar, junto com o núcleo acadêmico do centro, as deliberações e sugestões resultantes das reuniões realizadas pelo núcleo.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Cruz das Almas, 27 de outubro de 2010.

  
**Paulo Gabriel Soledade Nacif**  
**Reitor**